



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	3
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	3
Fundação Unirg - UNIRG	3
GURUPI PREV	4
IPASGU	5
Secretaria Municipal de Administração	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)	5
Secretaria Municipal da Assistência Social	6
CMDCA	6
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	8
Secretaria Municipal de Saúde	13
Secretaria Municipal de Educação	13

do exercício anterior no valor de **R\$ 874.194,70** (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo ao presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 83 DE 16 de Janeiro de 2024

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 797, DE 09 DE MAIO DE 2.024.

"Retifica do Decreto 83/2024, o qual Abre crédito suplementar por anulação de dotação da outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o anexo Decreto Orçamentário nº 83/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi, Edição nº 931/2024 que trata de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único, passando a vigorar com seguinte redação:

Leia-se do decreto de retificação:

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.743.500,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), e credito adicional por superávit financeiro

Suplementação - Superávit Financeiro
14.1406.12.122.0013.2003.339092.25000000

REFORCO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A EDUCACAO INFANTIL - 874.194,70
Total Suplementação - Superávit Financeiro 874.194,70

Suplementação - Anulação de Dotações

05.0501.04.122.0019.4019.319094.17999019
07.0709.10.301.0005.3026.339039.16010000
07.0709.10.301.0005.4003.339039.15001002
07.0709.10.301.0005.4056.339048.15001002
07.0709.10.302.0005.3010.339039.16010000
20.2013.25.752.0003.1021.339039.17510000
20.2013.26.122.0019.2086.339040.15000000
22.2211.13.122.0019.2092.339040.15000000
28.2801.19.573.0015.2064.339035.15000000

MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - 20.000,00
ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 1.700.000,00
PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA - 400.000,00
MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - 56.000,00
MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS - 300.000,00
DESENVOLVIMENTO ENERGETICO MUNICIPAL - 120.500,00
MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA - 45.000,00
COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 50.000,00
FORTALECIMENTO DA ATUACAO DO ECOSISTEMA GURUPIENSE DE C.T&I - 52.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações 2.743.500,00

Redução - Anulação de Dotação

05.0501.04.122.0019.4019.319011.17999019
07.0709.10.122.0019.4006.339039.15001002
07.0709.10.301.0005.3026.449051.16010000
07.0709.10.301.0005.4003.339039.15001002
07.0709.10.302.0005.3010.449051.16010000
20.2013.18.452.0003.2047.339030.15000000
20.2013.25.752.0003.1021.339030.17510000
22.2211.23.695.0011.2068.339039.15000000
28.2801.19.126.0019.2038.339040.15000000
28.2801.19.572.0015.1004.339030.15000000

MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS - 20.000,00
MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE - 400.000,00
ESTRUTURACAO FISICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - 1.700.000,00
PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA - 56.000,00
MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS - 300.000,00
FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA - 45.000,00
DESENVOLVIMENTO ENERGETICO MUNICIPAL - 120.500,00
PROMOCAO DA ATIVIDADE TURISTICA - 50.000,00
MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA - 20.000,00
PROMOCAO DA PREFEITURA DIGITAL - 32.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação 2.743.500,00

GABINETE DA PREFEITA, EM 16 de Janeiro de 2024.

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº. 0809, DE 12 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora pública municipal e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0005213- 44.2020..8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, bem como promoção por Titularidade e Escolaridade, da servidora **ALEXANDRINA MELO DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO o ofício nº 0144/2024 – RH – SE-CAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo administrativo nº 2024050210002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, aposentada do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
1218	ALEXANDRINA MELO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Letra – L	Nível – III

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ALEXANDRINA MELO DE OLIVEIRA**, aposentada do Quadro Geral do Município de Gurupi, em conformidade com a Lei 2.226/2015, e em cumprimento a decisão judicial nº 0005213- 44.2020..8.27.2722/TO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0810, DE 10 DE MAIO DE 2.024.

“Delega poderes a servidores públicos municipais para movimentar contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DELEGADO ao Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, portador do CPF nº 707.370.961-87 e RG nº 449368 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 02, Lt. 09, nº. 154, Setor União, Gurupi-TO e ao Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, portador do CPF nº 347.306.991-49, residente e domiciliado na Rua 56, QD. 112, Lt. 39, nº 192, Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, **poderes** para movimentar as contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de Gurupi e a **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação**, CNPJ: **23.357.740/0001-85**, junto à **Caixa Econômica Federal**, e para tanto podendo: Emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas e repasse recursos federal – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; cartão transporte – autorizar deb/transf. Meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciamento financeiro.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES** e o Diretor do Tesouro Municipal **GENESILIO FRANÇA CARVALHO** assinarão sempre em conjunto os documentos mencionados no artigo anterior.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE MAIO DE 2024

“Designa servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Eletrônico, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento do processo licitatório e fiscalização da entrega do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para fiscalização e atesto das notas fiscais, bem como o recebimento e documentos, a servidora PRISCILA SARAIVA SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, matrícula nº 496395, lotado na Secretaria Municipal de Administração e respondendo pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CUMPRA-SE.

Gabinete da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, aos dias 10 do mês de maio de 2024.

Juliana Passarin
Presidente
Decreto nº 0635/2024

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 617/2022

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, firmado com a empresa **H P LIRA AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA - ME (nome fantasia UAU PROPAGANDA)**, CNPJ n.º 08.940.631/0001-00, no valor total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE”**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 25.05.2024 a 25.05.2025.

Data de assinatura: 08 de maio de 2024.

Gurupi/TO, 10 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE MAIO DE 2024

“Designa servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração da Dispensa de Licitação em razão do valor, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, conforme Processo Eletrônico nº 2024012606001;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor competente para acompanhamento do processo licitatório e fiscalização da entrega do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para fiscalização e atesto das notas fiscais, bem como o recebimento e documentos, a servidora PRISCILA SARAIVA SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, matrícula nº 496395, lotado na Secretaria Municipal de Administração e respondendo pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde dia 02/05/2024.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CUMPRA-SE.

Gabinete da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, aos dias 10 do mês de maio de 2024.

Juliana Passarin
Presidente
Decreto nº 0635/2024

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1145/2024

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o n.º 021-2024, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, com base no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação/Inscrição do curso sobre Controle e Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica Digital, realizado pela empresa CONSAE – Consultoria em Assuntos Educacionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Geral acadêmica da Universidade de Gurupi – UnirG.

Contrato n.º	FORNECEDOR CONTRATADO	CNPJ	Valor total
021/2024	CONSAE CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS SIMPLES LTDA	19.234.285/0001-53	R\$ 6.500,00
Valor Total Geral: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura do Contrato: 10/05/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 10 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº52, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1403/2024**, que tem por objeto **DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, firmado com:

Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00	R\$ 350,28
Valor Total: R\$ 350,28 (trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 10 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1151/2024**, que tem por objeto **Locação de Caçamba "Tira Entulho"**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de consumo, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	4S Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda	32.191.816/0001-36	R\$ 4.800,00
Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 10 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 45/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre suspensão do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, 20 (VINTE) dias do gozo das férias do servidor **Gislene da Costa Silva Araujo, Assessor Técnico Administrativo**, no período de 02 a 21 de Maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 10 de Maio de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente Gurupi Prev
Decreto Municipal nº 0711/2024

IPASGU

EXTRATO DE CONTRATO 011/2024

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO
Processo 2023.019084. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e WINÍCIUS SILVA DE MORAIS, CPF nº 083.446.371-71. OBJETO: objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de auxiliar administrativo. Vigência 10/05/2024 até 31/12/2024, nos termos do art. 20 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura: 10/05/2024.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0228 DE 10 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 268/2024 RH- SEMEG de 07 de maio de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeita, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **NOÊMIA RÉGIA CARNEIRO BASTOS**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada no Gabinete da Prefeita do Municipal de Gurupi, **no período de 13 de maio a 1º de junho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas

(CACP)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.**, mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024050822001**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão MA-

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0227 DE 10 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 269/2024 RH- SEMEG de 07 de maio de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeita, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CAMILA RODRIGUES DE SOUZA FALCÃO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada no Gabinete da Prefeita do Municipal de Gurupi, **no período de 09 a 28 de maio de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

NIFESTAR-SE por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 10 de maio de 2024.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 0496/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.009-GPI-SEMÁS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2024.009-GPI-SEMÁS. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024002685 / 2024030409002. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 23/05/2024 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 23/05/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), e do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 10/05/2024.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

nº12.596/12 e da Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, que determina a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA em Reunião Ordinária realizada, no dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - Integram a Comitê as seguintes representações:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Titular: Liliane Pagliarini

Suplente: Mário Silva Borges da Silva

2 – Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Titular: Rayane Pereira Nascimento

Suplente: Marília Araújo Peixoto Marques

3 – Representante Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania - Semuc.

Titular: Noelma Cerqueira Passos

Suplente: Tiago Gomes Vasconcelos

4 – Representante Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Graziella Ponce Do Nascimento

Suplente: Aline Roberta Teixeira Alves

5 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Assistência Social

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 003/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei Federal

Titular: Daniely de Sousa Prado

Suplente: Wallifer Mendes dos Santos

6 - Representante Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

Titular: João Pedro Reis de Paula Melo

Suplente: Renato dos Reis Coelho

7 - Representante 9º Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher e Vulneráveis 9 DEAMV – Gurupi-TO.

Titular: Amanda Francis Lima

Suplente: Sônia Carla Faria de Jesus Aires

8 - Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Titular: Silvania Rodrigues Dos Santos

Suplente: Licemara Cardoso

9 - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Gurupi – TO.

Titular: Daiane Tatiele Zimmermann

Suplente: Andraína Barbosa Costa

10 - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Liliane Cardoso Luz

Suplente: Carlos Eduardo Soares da Silva

11 - Representante Serviço de Atenção Especializado as Pessoas em Situação Violência Sexual - SAVIS.

Titular: Fabriciana Barros Fernandes

Suplente: Ângela Maria Ribeiro Dias

12 - Representante Superintendência Regional de Educação de Gurupi

Titular: Jozimar Pereira da Costa Aguiar

Suplente: Alessandra Pereira de Oliveira

§ 1º O (A) Servidor (a) indicado (a) poderá ser substituído (a), a qualquer tempo, por nova indicação do órgão ou entidade de origem, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA e deliberada por meio de resolução.

§ 2º O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas ao Comitê de Gestão Colegiada.

§ 3º O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido recondução.

Art. 2º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixadas em calendário próprio, estabelecido na primeira reunião do Comitê.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice-coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração deste comitê, atendendo ao que preconiza a Lei 13.431/17 e o Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

§ 1º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a es-

cuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 09 de maio de 2024.

SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO

Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 011, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Nomear servidora responsável para atesto de notas fiscais da adesão a contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada global (fornecimento de material- mão de obra- encargos- logística, etc) para instalação de luminárias de led em vias públicas, da ata 234/2023, PE 018/2023 da CIMAG”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo eletrônico Nº 2024012920001, cujo objeto é: adesão a contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada global (fornecimento de material- mão de obra- encargos- logística, etc) para instalação de luminárias de led em vias públicas, da ata 234/2023, PE 018/2023 da CIMAG.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização da execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para atesto da nota fiscal do processo eletrônico Nº 2024012920001, ANNY CAROLINE MATOS DO NASCIMENTO, Diretor I, matrícula nº499179, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto Nº. 1.179/2022.

ERRATA DO 1º ADITIVO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2023.

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, publica ERRATA DO 1º ADITIVO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2023.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LEIA-SE:

CONTRATADO: ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SILVA-NO ROBERTO DIAS DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 786.234.058-20, residente e domiciliado na Rua R, N° 2531 Setor Jardim das Palmeiras. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034434, referente ao imóvel situado na AV C, Quadra 050, Lote 16, Setor Parque Nova Fronteira, Esq .com Rua 04-A, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Guru-

pi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 29, abril de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IMOBILIÁRIO E INCORPORADORA SECULO XXI LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.631.860.0001, residente e domiciliado na AV Goiás Nº 2214, sala B- Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034433, referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 37, Lote 21, Setor Parque Nova Fronteira. Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 29, abril de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IMOBILIÁRIO E INCORPORADORA SECULO XXI LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.631.860.0001, residente e domiciliado na AV Goiás Nº 2214, sala B- Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034432, referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 37, Lote 20, Setor Parque Nova Fronteira. Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do

Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 29, abril de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JAQUISON MUNIZ DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 149.436.971-00, residente e domiciliado na Rua Daniela de Oliveira Ribeiro, Setor Alto da Boa Vista. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034431, referente ao imóvel situado na Rua Presidente Juscelino Kubitscher Quadra 08, Lote 31, Setor Jardim das Bandeiras, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização

de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 29, abril de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo VALDECIR TRABUCO, inscrito no CPF sob o nº 500.557.128-00, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz Nº 442, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034429, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra 05, Lote 09, Setor Vila Guaracy ESQ C/ Rua 3, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 29, abril de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo VALDECIR TRABUCO, inscrito no CPF sob o nº ***.557.128-**, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz Nº 442, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034430, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra 05, Lote 09, Setor Vila Guaracy ESQ C/ Rua 3, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 81 e 83, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que de-

termina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 29, abril de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo VALDECIR TRABUCO, inscrito no CPF sob o nº ***.557.128-**, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz Nº 442, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034430, referente ao imóvel situado na Rua E, Quadra 05, Lote 09, Setor Vila Guaracy ESQ C/ Rua 3, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 81 e 83, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser

obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10 de Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LUIZA APARECIDA SANTANA DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.430.646-**, residente e domiciliado Setor Cruzeiro, Nº 180, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034412, referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 40, Lote 07, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oita) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10 de Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LUIZA APARECIDA SANTANA DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.430.646-**, residente e domiciliado Setor Cruzeiro, Nº 180, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034411, referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 40, Lote 08, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los

limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10, Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LUIZA APARECIDA SANTANA DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.430.646-**, residente e domiciliado Setor Cruzeiro, Nº 180, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034411, referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 40, Lote 08, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser

obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10 de Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LUIZA APARECIDA SANTANA DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.430.646-**, residente e domiciliado Setor Cruzeiro, Nº 180, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034425, referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 40, Lote 09, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10 de Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo LEANDRO NEVES GARCIA, inscrito no CPF sob o nº ***.159.521-**, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas Nº1. 377, Centro. Na data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034427, referente ao imóvel situado na Rua 14 de novembro, Quadra 216, Lote 08, entre AV Brasília e Av Bahia, Centro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou

possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oita) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10, Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SILVA-NO ROBERTO DIAS QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº ***.234.058-**, residente e domiciliado Na Rua R Nº 2531, Jardim Das Palmeiras, Gurupi-To data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034434 referente ao imóvel situado na Rua 04ª, Esquina com a Avenida C, Quadra 50, Lote 16 , Parque Nova Fronteira – Centro. Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oita) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser

obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10, Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IMOBILIARIA E INCORPORADORA SECULO XXI LTDAME, inscrito no CPF sob o nº 00.631.860/0001-23, residente e domiciliado Na Avenida Goias Nº 2214 Sala B – Centro Gurupi-To data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034433, Rua 24 Quadra 37, Lote 21, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oita) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10, Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IMOBILIARIA E IMCORPORADORA SÉCULO XXI LTDA-ME inscrito no CPF sob o nº 00.631.860/0001.23, residente e domiciliado Na Avenida Goias Nº 2214 Sala B – Centro, Gurupi-To data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034432 referente ao imóvel situado na Rua 24, Quadra 37, Lote 20 Nova Fronteira Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos

de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10, Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOQUISON MUNIZ DE AMORIM inscrito no CPF sob o nº ***.436.971-**, residente e domiciliado Na Rua Daniela de Oliveira Ribeiro, Loteamento Alto da Boa Vista, Gurupi-To data de 26/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034431 referente ao imóvel situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 08, Lote 31, Loteamento Jardim das Bandeiras Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser

obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 10, Maio de 2024.

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Ata de Registro de Preços nº 202316010102/2023 - Processo Administrativo nº 160101/2023 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bacabal/Comissão Permanente de Licitação – CPL - Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Fornecedor: Hospmed Ltda- CNPJ: 00.156.820/0001-77 - Processo Administrativo nº 2024040907003 - Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento De Medicamentos E Insumos Farmacêuticos. Assinatura: 08 de maio de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 081/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo à prestação de serviços a Ata de Registro de Preço nº 004/2024 e Pregão Eletrônico nº 029/2023”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **Vilson rodrigues silva** para conferir produtos, serviço e atestar documentos, relativo à Ata De Registro De Preço Nº 004/2024 e Pregão Eletrônico Nº029/2023, Processo Licitatório Nº2023.005753 da Secretaria Municipal de Educação – SEMEG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2024.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 10 de maio 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 287/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº96/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FABIANA GONÇALVES DE CARVALHO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº96/2024**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº807/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:DAYSE DAIAN GULARTE SOUSA
CPF Nº.702.xxx.xxx-36.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº808/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:RÁGINA PEREIRA MACHADO
CPF Nº.047.xxx.xxx-66.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº809/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:ANA CAROLINA FONSECA SANTOS
CPF Nº.082.xxx.xxx-70.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº810/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:MARIA APARECIDA COSTA
CPF Nº.570.xxx.xxx-68.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº384/2024

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº384/2024, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0999 - QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024, página 35 de LÉDA PIRES MOURÃO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº811/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA ARAÚJO YUSEF
CPF Nº.829.xxx.xxx-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº812/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANA CRISTINA DO AMARAL REIS
CPF Nº. 735.xxx.xxx-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº813/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:NHANDEYARA ALVES FREITAS

CPF Nº. 002.xxx.xxx-81.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº814/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:SOLANGE RODRIGUES DE SOUSA
CPF Nº.861.xxx.xxx-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº815/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:CLAUDIO ROBERTO LEANDRO CARNEIRO
CPF Nº. 008.xxx.xxx-88.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas

semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº816/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: VANESSA TAVARES DOS SANTOS
CPF Nº.705.xxx.xxx-05.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº817/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:DANIELA BALBINO DA CRUZ
CPF Nº. 713.xxx.xxx-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº818/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:LEILA FRADIQUE CECÍLIO
CPF Nº. 776.xxx.xxx-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº819/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:WILMAN CIRQUEIRA ALENCAR
CPF Nº. 779.xxx.xxx-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº820/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:CLEISY DAMIANA VIEIRA FARIAS
CPF Nº. 026.xxx.xxx-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº821/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANDREIA PEREIRA PEIXOTO LACERDA
CPF Nº.046.xxx.xxx-09.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUN-
DEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº822/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: THAYNARA ALVES BATISTA
CPF N.º 046.xxx.xxx-77.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUN-
DEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº823/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: VERA LÚCIA CÂNDIDO FERNANDES DO NAS-
CIMENTO
CPF N.º 792.xxx.xxx-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7402-SEMEG- REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL-CONTRATO-
-FONTE 5401070.

LOTAÇÃO: 14.884 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. PRÉ-ESC.
FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº824/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: SHIRLEY MESSIAS DE MACEDO FREIRE
CPF N.º. 010.xxx.xxx-46.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUN-
DEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº825/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARCELA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO
CPF N.º 062.xxx.xxx-01.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUN-
DEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº826/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:JAMILA KEICE GOMES DE CARVALHO
CPF Nº.007.xxx.xxx-99.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº29/2024.

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº29/2024, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0999 - QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024, página 37 de JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS SILVA.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº827/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO:ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA
CPF Nº.015.xxx.xxx-19.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº828/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:VANIA RODRIGUES DO SACRAMENTO
CPF Nº.015.xxx.xxx-19.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº829/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:SANDRA BORGES MACEDO CARVALHO
CPF N.º 062.xxx.xxx-01.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº832/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KÁTIA GUIMARÃES CAMPOS
CPF N.º 065.xxx.xxx-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº833/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOYCE RIBEIRO DA SILVA
CPF N.º 070.xxx.xxx-25.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº830/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CLEUZA DOS SANTOS ARAUJO
CPF N.º 014.xxx.xxx-08.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº831/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARILENE DA SILVA
CPF N.º 798.xxx.xxx-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº834/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA
CPF N.º 949.xxx.xxx-04.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº835/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: TAYNARA SOARES DA SILVA
CPF N.º.047.xxx.xxx-60.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº836/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA IRENE GOMES DA SILVA FERREIRA
CPF n.º 278.xxx.xxx-49.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº837/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIANA HELLEN PEREIRA LIMA
CPF Nº.063.xxx.xxx-52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

Gurupi/TO, 10/05/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº838/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, Por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LEIDIANA ALVES DA SILVA SODRÉ.

CPF Nº.889.xxx.xxx-68.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 10/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº412/2024.

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº412/2024, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0999 - QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024, página 35 de LARYSSA PEREIRA COSTA.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº339/2024.

Fica revogado integralmente o EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº339/2024, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0999 - QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024, página 33 de JHENNIFF CAROLINE SOUZA DOS SANTOS.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº716/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: IRACIELMA DA COSTA FRANÇA

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº716/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Iraciélma da Costa França, no cargo de **Professor Normalista**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato tem efeitos a partir do dia **10 de maio de 2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FLÁVIA OLIVEIRA DOS ANJOS.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº50/2024**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 10/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 2024000523

I.I. O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário João Paulo Da Silva Lima, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0287, de 16 de Fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública, com dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os Grupos formais/informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda no período de 10 /05/2024 à 30 /05/2024

I.1. HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

I.2. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO Gurupi - TO.

I.3. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 - 001/2024

I.4. HORÁRIO: 08h00min.

I.5. LOCAL: Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Lino de Souza. Avenida Linolândia, Chácara 67-B Setor Alto dos Buritis CEP: 77410-020 Gurupi-TO (saída para Peixe).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	57096	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Unidade média entre 1,5 a 2 kg.	KG	6000	6,67	40.020,00
2.	57097	ABÓBORA MADURA - de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Unidade média entre 3 a 5 kg.	KG	3000	5,64	16.920,00
3.	57098	ABOBRINHA VERDE - De boa qualidade firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, cor e aspectos próprios, ausência de sujidade, parasitas, e sinais de apodrecimento.	KG	1000	8,78	8.780,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.	57099	AÇAFRÃO MOÍDO - 100% puro, de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidade. Embalagem intacta 500 gr, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	50	51,63	2.581,50
5.	57100	ALFACE LISA - de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	2000	26,86	53.720,00
6.	57834	BANANA MAÇÃ MELHORADA - boa qualidade-boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas. acondicionadas em caixas plásticas para hortifrutis.	KG	1000	11,91	11.910,00
7.	57102	BATATA DOCE - boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	1000	3,46	3.460,00
8.	57104	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - Tipo 1, de polvilho doce. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (queimada ou com manchas escuras). Embalagem intacta de 2kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	2000	33,31	66.620,00
9.	57105	CARÁ - Tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, in natura, última safra. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10kg, ou de acordo com solicitado.	KG	500	10,33	5.165,00
10.	57106	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, FRESCA - Limpa, embalada em plástico transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagem transparente, em quantidade de acordo com solicitado. Contendo o número de registro do SIM.	KG	1000	25,00	25.000,00
11.	57107	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca, Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes. Estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não se apresentarem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de 5kg, ou de acordo com solicitado.	KG	200	10,83	2.166,00
12.	57108	CHEIRO VERDE (CEBOLA FOLHA E COENTRO) → 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, em embalagens de 1 kg, ou de acordo com o solicitado.	KG	500	26,00	13.000,00
13.	57111	COUVE MANTEIGA - Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e	KG	1000	21,62	21.620,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		manuseio. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.				
14.	57112	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca - fina (não pode está úmida, fermentada ou rançosa). Acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	3000	12,25	36.750,00
15.	57116	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Livres de umidade externa, bolores ou brotos. Acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	700	8,56	5.992,00
16.	57118	LINGUIÇA SUÍNA FRESCA - Embutida em envoltório natural ou artificial, submetida ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, peles e fragmentos de ossos. Sem pimentas. Resfriada. Embalagem de 5kg com identificação do produto, data de fabricação, validade e selo do SIM.	KG	1500	28,33	42.495,00
17.	57119	MAMÃO FORMOSA - Tamanho médio e coloração uniformes. Selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	500	4,51	2.255,00
18.	59389	MANDIOCA SEM CASCA - - 1ª qualidade-não fibrosa, fresca, compacta, sem sujidade, acondicionada em embalagem plástica própria de 2kg, com registro do órgão sanitário competente.	KG	6.500	8,00	52.000,00
19.	57122	MELANCIA - In Natura, 1º qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e bom estado de maturação.	KG	7000	3,54	24.780,00
20.	57123	MELÃO - In Natura, amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca integra.	KG	600	5,93	3.558,00
21.	57124	MEXERICA - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 100g, casca livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	500	6,27	3.135,00
22.	59390	MILHO VERDE SEM PALHA - milho verde in natura apresentação em espiga sem palha, tamanho medio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada (não pode ser duro). isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. deverá ser fornecido embalados em sacos plásticos transparente, de primeiro uso e material que não provoque alterações internas e externas no produto. apresentação: embalados em sacos plásticos de 5kg com registro do órgão sanitário competente.	KG	6.250	8,50	53.125,00
23.	60876	ORA PRO NOBIS - in natura, de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, não poderá estar	KG	180	22,00	3.960,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



		murcha, nem machucadas. Embalagem: em saco plástico de primeiro uso transparente de 2kg, ou de acordo com solicitado.				
24.	60877	PÃO DE ABÓBORA SEM AÇÚCAR (FATIADO) - Produzido com massa de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem açúcar, adoçado com abóbora, sem adição de conservantes ou realçadores de sabor, assado e fatiado. Embalagem de plástico polietileno atóxico, vedado, sem rasura, sem mofo, sem sujidade, sem cor escura ou queimado. Em pacote de 500g.	kG	800	48,20	38.560,00
25.	57126	PEIXE, TIPO FILÉ - Peixe de água doce (Tilápia), eviscerados, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinhas, na forma de filé. Acondicionados em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de registro do SIM.	KG	150	61,99	9.298,50
26.	60878	QUEIJO MINAS FRESCAL - Produto derivado do leite fresco sem adição de produtos químicos, deverá ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente, constando data de fabricação e validade, SIM - SIE ou SIF (Serviço de Inspeção conforme localização de produção e transporte). Composição do produto e valores nutricionais em 100g. O produto só poderá ser transportado sob refrigeração. Entrega semanalou conforme necessidade.	KG	140	25,00	3.500,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº06/2020).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: 14.1406.0013.2003- REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003

Elemento de Despesa: 339030- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15.520.000.000000

Ação: 14.1406.0013.2018 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2018

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15.520.000.000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº06 do FNDE que dispõe sobre o PNAE, porém conforme Art. 37 dessa mesma Resolução a EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00(setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica, desde que previsto na chamada pública.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou produtos de origem animal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou produtos de origem animal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Comprovante endereço;
- III - Dados bancários do contratado;
- IV - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for produtos manipulados ou produtos de origem animal;

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, endereço atualizado e dados bancários.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na data da abertura da chamada Pública – Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Souza,- Gurupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no item 1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, às margens da BR-242, KM-405, durante o ano letivo de 2024, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até mês Dezembro de 2024.

7.2 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação de Gurupi – TO, ou requerido via *e-mail*, pelo endereço eletrônico: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br. Será publicada em Diário Oficial Municipal e divulgada na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III, Capítulo I – dos Contratos, da Lei 14.133/2024.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDAS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Gurupi, .../0.../202...

Secretaria Municipal de Educação
João Paulo Da Silva Lima
Decreto -0287/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
Processo Administrativo nº 2024.000523

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1					

2						
3						
4						
TOTAL DO PROJETO						R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
2. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos.
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 2024.000523

ANEXO II**MINUTA DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)**

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 2024.000523

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 2024.000523

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 21, De 16 de Novembro de 2021 e demais documentos normativos que regem o Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**Processo Administrativo nº 2024.000523****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Processo Administrativo nº ...

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/202..****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/202..****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...****CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO E O FORNECEDOR XXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx de xx/xx/xxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/TO e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro, CEP: xxxxxxxxxxxx nesta cidade, Fone: (63) xxxxxxxxxxxx;

CONTRATADO (A): _____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº _____, e RG nº _____ residente e domiciliado em _____; Dados Bancários: Banco: _____, Agência: _____, Nº da Conta: _____, Operação: _____.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nºxxx/20XX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.00xx, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público nº xxx/XXX, por parte da Secretária Municipal de Educação de Gurupi- TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxx de 20XX, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

AGRICULTOR FAMILIAR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
DAP			CPF/CNPJ		
(preencher com o número da DAP)			(preencher o CPF ou CNPJ)		
Nº Ordem	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: 14.1406.0013.2003- REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003
Elemento de Despesa: 339030- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15.520.000.000000

Ação: 14.1406.0013.2018 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA
Dotação: 14.1406.12.306.0013.2018
Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte: 15.520.000.000000

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 20.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º/20.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____.

6.2. O pagamento será efetuado após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação. Efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

7.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

8.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais a ser firmado fica designado o Servidor xxxxxxxxxxxx, Cargo: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone: (63) xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/202... conforme, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____ de _____ 202...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o Foro da Comarca de Gurupi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, ____ de _____ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
João Paulo da Silva Lima
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____